



Boletim Oficial

Prefeitura Municipal de Valença

Nº 12 - 25 de abril de 2002

Promoção social repassa recursos federais

Na terça-feira, dia 17 de abril, o Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Valença deu início efetivo a gestão municipal dos recursos destinados as instituições assistenciais. Foram beneficiadas com recebimento dos recursos relativos aos dois primeiros meses do ano a Ação Social Valenciana, o Lar dos Velhos de Conservatória, a Associação de Auxílio a Velhice Desamparada (Abrigo dos Velhos de Valença) e a APAE. Esta conquista, que evita que os representantes das entidades sejam obrigados a se deslocar até o Rio de Janeiro para o recebimento dos recursos, se deu em razão de Valença ter se habilitado por intermédio, sobretudo, do perfeito funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Gestão Municipal, além de viabilizar a entrega dos recursos oriundos do Fundo Nacional, prevê o acompanhamento local e encaminhamento dos relatórios ao Estado por intermédio da Promoção Social do município. Por ocasião do primeiro repasse de recursos, o vice-prefeito Paulo Jorge César ressaltou a união das entidades para que se



O vice-prefeito, Paulo César na entrega dos recursos à Irmã Inês do Asilo dos Velhos

pudesse atingir o objetivo. Luiz Sérgio Leite Pinto, da Ação Social Valenciana, agradeceu a equipe da Prefeitura pela espinhosa missão de conduzir o setor de Promoção Social. Vitor Brasil da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), por sua vez falou do trabalho atuante do Conselho que reúne pessoas interessadas. Coube a Irmã Inês do Asilo dos Velhos de Valença agradecer o interesse do prefeito Luiz Antônio em ajudar no conserto da máquina de lavar da entidade. Lembrou ainda que, embora venham enfrentando muitas dificuldades, a Prefeitura Municipal de Valença contribui mensalmente com R\$ 1,5 mil e que os recursos

liberados pelo Fundo Municipal, agora através da Gestão Municipal chegaram em boa hora. Também estiveram presentes, representando o Asilo de Velhos de Conservatória, Maria Madalena e Liliane Teixeira.

As entidades receberam os seguintes valores:

- Associação de Auxílio a Velhice Desamparada - dois cheques de R\$ 4.261,92;
- Lar dos Velhos de Conservatória - dois cheques de R\$ 1.979,44;
- Ação Social Valenciana - dois cheques de R\$ 1.361,60;
- APAE - dois cheques de R\$ 3.609,20.

Entidades Assistenciais recebem, via Promoção Social, recursos federais referentes ao mês de março

O Departamento Municipal de Promoção Social realizou, na quinta-feira, dia 25 de abril, a entrega dos comprovantes de depósito às instituições assistenciais que recebem recursos pelo Fundo Municipal, referentes ao pagamento do terceiro mês do ano. Depois dos repasses de 17 de abril, com os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2002, as entidades Associação de Auxílio à Velhice Desamparada, Lar dos Velhos de Conservatória, Ação Social Valenciana e Apae tiveram depositadas em suas contas respectivamente os valores referentes ao mês de março. Esta conquista, de receber os recursos provenientes do Fundo Nacional, no próprio município, sem precisar se deslocar até o Rio de Janeiro, se deu graças a Valença ter conquistado Gestão Municipal. Além de viabilizar a entrega dos recursos, a Gestão Municipal prevê o acompanhamento local e encaminhamento dos relatórios ao Estado através do Departamento de Promoção Social do município.

córrego existente nos fundos da Rua Dário Augusto de Souza .

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de março de 2002.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS SALVADOR DE SOUZA
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO GENARO EURICO ROCHA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 09/04/02.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

Lei n.º 1.993 De 04 de março de 2002.
(Autoria: Vereador Luiz Cláudio Soares de Sousa)

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO CHACRINHA, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Valença, **Resolve:**

Art. 1º. Fica denominada Rua Francisco de Souza Carreira, a rua Projetada situada no Loteamento Chacrinha, no bairro Chacrinha, com início na Rua Aparecida entre os nºs 2012 e 2084 e término no córrego existente nos fundos da Rua Dário Augusto de Souza .

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de março de 2002.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS SALVADOR DE SOUZA
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO GENARO EURICO ROCHA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 09/04/02.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

Lei n.º 1.994 De 04 de março de 2002.
(Autoria: Vereador Luiz Cláudio Soares de Souza)

Dispõe sobre o programa: “*Natação, um esporte para todos*” adotando outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o programa: Natação, um esporte para todos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como instrumento auxiliar no desenvolvimento da criança e do adolescente.

§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo consiste na adoção de medidas que possibilitem aos alunos de toda rede municipal de ensino, a prática da natação como desenvolvimento físico e mental.

§ 2º A efetivação deste programa dar-se-á através de intercâmbio entre a Prefeitura Municipal de Valença e os Clubes Sociais e Recreativos, podendo ainda na falta destes utilizarem-se das piscinas de hotéis fazenda.

§ 3º A implementação deste programa se fará sem prejuízo dos demais programas governamentais dirigidos ao desenvolvimento do esporte no município.

Art 2º - São objetivos do programa:

A- Ocupação do tempo livre, da criança e do adolescente evitando o ócio, companhias de moral duvidosa e principalmente as drogas.

B- Valorizar a criança e o adolescente, por meio da prática esportiva, facultando-lhes elementos capazes de concorrer para a formação integral do seu caráter e a elevação de sua auto-estima.

C- Favorecer a muitos pais de família que não podem pagar a mensalidade nos clubes Sociais e Recreativos para seus filhos.

D- Selecionar aqueles que se destacarem entre as competições que se farão ocorrer, podendo transferi-lo para outras associações esportivas desde que a ele seja garantidos o estudo, transporte e alimentação.

Art 3º - Cabe a secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
A – Estabelecer as normas que regerão este programa

B – Criar, montar e organizar equipes de:

1 – professores de educação física preferencialmente voltada para natação

2 – psicólogos para atuarem como elementos de personificação do caráter humano, familiar e social.

3 – médicos e nutricionistas para acompanhamento e pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

4 – disponibilizar transportes quando necessário

5 – criar, montar e organizar competições entre os colégios da rede municipal de educação.

6 – equipes representando em outros municípios de todos os Estado da Federação e em competições internacionais

C-Elaborar junto a todos os clubes Sociais e Recreativos, ou a hotéis particulares, ou a hotéis fazenda os horários que regerão as normas deste programa.

Art. 4º - As normas de que trata o inciso I e II letra B – nº 5 e 6 deste artigo deverão estabelecer a expedição obrigatória de autorização para a prática de natação bem como deslocamento da criança e do adolescente, assinado pelos pais e responsáveis.

Art 5º - O programa Natação, um esporte para todos, poderá ser

cargo.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 21 de março de 2002.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS SALVADOR DE SOUZA
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO GENARO EURICO ROCHA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 12/04/02.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

LEI N.º 1.998 DE 20 DE MARÇO DE 2002.
(Autoria: Vereadora Célia Regina Wargas Vieira)

Institui a **SEMANA DA MULHER** e dá outras providências. A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

ART. 1º - Fica instituída a “**Semana da Mulher**”, que será comemorada sempre no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 08 (oito), data em que se comemora o “Dia Internacional da Mulher”.

§ 1 - A Semana da Mulher, mencionada no caput deste artigo, deverá integrar-se ao calendário de eventos oficiais do município.

§ 2 - As comemorações referidas no “caput” deste artigo deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderão, entre outras, palestras, debates, exposições, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos Político, Econômico, Social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na Sociedade.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior poderá ser extensivo aos usuários dos órgãos da Administração Municipal.

ART. 2º - A preparação das atividades desta Semana deverá ser feita conjuntamente com o Poder Executivo e o Legislativo e com todas as organizações não-governamentais do município, que tratam da questão de gênero.

ART. 3º - O Município fica autorizado a celebrar convênios com as entidades e organizações habilitadas, para a implementação das ações de apoio previstas nesta Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Sala “Pedro Gomes” em 20 de março de 2002.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS SALVADOR DE SOUZA
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO GENARO EURICO ROCHA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 12/04/02.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

Lei n.º 1.999 De 25 de março de 2002.
(Autoria: Vereador JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES).

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO. A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada na Rua Robert Edward Mac Gregor 230, em São Francisco, nesta cidade, CNPJ 39.757.158/0001-46, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Valença, sob o n.º 5458, do Livro A. 6, em 05 de outubro de 2002.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 25 de março de 2002.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS SALVADOR DE SOUZA
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO GENARO EURICO ROCHA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 12/04/02.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO

1º de Maio Dia do Trabalhador

**Alvorada com a Banda Progresso de Valença
pelas principais ruas do centro da cidade, às
5 horas da manhã**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 067, de 26 de março de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de março de 2002, o Sr. **CLÁUDIO SARKIS ASSIS**, do cargo de Coordenador Geral do CIMEE (Centro Integrado Municipal de Educação Especial) que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 068, de 26 de março de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **CLÁUDIO SARKIS ASSIS**, do cargo Comissionado Símbolo CC-4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

MÚSICA NO PARQUE 2002

Dia 12 de maio, homenagem ao dias das mães, a partir das 9 horas no Jardim de Cima com apresentação de diversos valores musicais de Valença.



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 69, de 01 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de março de 2002, interinamente, o Sr. **ANTÔNIO TADEU FERREIRA**, para exercer o cargo de Presidente da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Valença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 70, de 01 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **SHIRLEY MOREIRA**, do Cargo Comissionado, símbolo CC.5 que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 71, de 01 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **NELCI JOSÉ DE AQUINO OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado, símbolo CC.6 que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 72, de 01 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de desta data, o Sr. **SHIRLEY MOREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC.4 junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 73, de 01 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de desta data, o Sr. **NELCI JOSÉ DE AQUINO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC.5 junto à Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 74, de 01 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **LUIZ CLÁUDIO RAMOS DUTRA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 075, de 12 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o § 4º, art. 40 da Constituição Federal, cuja redação é reproduzida na Carta Estadual e § 4º. e 5º. do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que consta no Processo Administrativo no. 5.272/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR, a partir do dia 1º. de abril de 2002, o valor do benefício da pensão da Sra. **MAFALDA MEDEIROS DE PAIVA**, por motivo de falecimento de seu esposo, ocorrido em 25/03/2002, Sr. Nilton Paiva, ex-servidor titulado desta Prefeitura.

Art. 2º. – As parcelas constitutivas do benefício da pensão são as seguintes:

- **ProventosR\$719,62**

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º./04/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 76, de 12 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, o Sr. **CLÁUDIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, no Setor de Avaliação e Acompanhamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 077, de 16 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 1º de abril de 2002, o Sr. **ADÍLIO MEDEIROS**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC7 que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 078, de 16 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, o Sr. **ADÍLIO MEDEIROS**, para exercer Cargo Comissionado, símbolo CC.6, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 079, de 16 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, o Sr. **DELICY DA COSTA OLIVEIRA**, para exercer Cargo Comissionado, símbolo CC.7, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 080, de 16 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a servidora **PATRÍCIA BRONSATO CANELLA**, do Cargo de Secretária do Banco da Cidadania, e **MARA ARGEMIRO DOS SANTOS** da função de Agente da Cidadania, que vinham exercendo junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 081, de 16 de abril de 2002

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA**, para o Cargo de Secretária do Banco da Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Planejamento,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 82, de 17 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **ANA MARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Seção de Obras Complementares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2002.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 83, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **MARÍLIA ALICE DA SILVA BATISTA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 84, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **MARIA CRISTINA CAMARGO DURÇO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 85, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **CARLA MARTINS DA SILVA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 86, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **IGNÊZ APARECIDA DA SILVA VICTORINO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 87, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.1, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 88, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **ELISA ELENA PARREIRA FIGUEIREDO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Estamos passando por período de seca. Não esbanje água lavando calçadas ou automóveis.
Com consciência haverá água para todos



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 89, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **VALÉRIA MARIA BUENO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 90, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUZA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 91, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **MARIA HELENA SOARES**, para exercer Função de Con-

fiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 92, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **MÁRCIA ROGÉRIA DE LIMA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 93, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **PAULA MANOELA DOS SANTOS**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 94, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **DIRCILENE MARTINS DA SILVA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 95, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **LUCYLÉA FERREIRA DA SILVA**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 96, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **MARINETE MEDEIROS SAMPAIO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 97, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **FÁTIMA APARECIDA NASCIMENTO**, para exercer Função de Confiança, símbolo FC.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 98, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **CLÁUDIA MARIA DOMINGOS RODRIGUES**, para exercer Cargo Comissionado, símbolo CC.5, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 99, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **DENISE BARRA MEDEIROS ROCHA**, para exercer Cargo Comissionado, símbolo CC.5, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

PORTARIA Nº 100, de 18 de abril de 2002.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2002, a Sra. **ADRIANA TAVARES COUTO DO CARMO**, para exercer Cargo Comissionado, símbolo CC.5, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 30, de 11 de março de 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.980/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.12032.0123.3.90.39.00.....	R\$20.000,00
20.122.12032.055 3.3.90.33.00.....	R\$ 3.000,00
15.452.05042.0283.3.90.39.00.....	R\$22.000,00
04.122.00522.0113.3.90.92.00.....	R\$43.000,00
TOTAL.....	R\$88.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.122.00522.0113.1.90.92.00.....	R\$88.000,00
TOTAL.....	R\$88.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 32, de 14 de março de 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.980/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.00522.0113.3.90.92.00.....	R\$370.000,00
TOTAL.....	R\$370.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0611.1.033.3.3.90.39.00.	R\$170.000,00
--------------------------------------	---------------

11.334.0306.1.069.4.4.90.51.00..... R\$200.000,00

TOTAL..... R\$370.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 33, de 21 de março de 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.980/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.131.00592.007 3.3.90.39.00.....	R\$ 10.000,00
26.122.12032.077 3.3.90.33.00.....	R\$ 2.000,00
15.452.05042.028 3.3.90.39.00.....	R\$ 15.000,00
04.122.12032.071 3.3.90.39.00.....	R\$ 3.000,00
17.512.06111.033 3.3.90.39.00.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0611.1.033.3.3.90.30.00.....	R\$ 20.000,00
17.512.0611.1.033 4.4.90.51.00.....	R\$ 30.000,00
08.243.0122.1.067 4.4.90.51.00.....	R\$ 10.000,00
11.334.0306.1.069 4.4.90.51.00.....	R\$ 20.000,00
23.695.0705.2.075 3.3.90.39.00.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

TOTAL..... R\$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 037, de 02 de abril de 2002.

“Dispõe sobre o encerramento das atividades de Educação Infantil e 1º. Segmento do Ensino Fundamental nas escolas municipais indicadas e dá outras providências correlatas.”

O **Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a falta de corpo docente nas escolas municipais abaixo indicadas e tendo em vista existirem nas proximidades destas, outras que atendem a demanda;

Considerando que é prioridade do Governo Municipal adotar medidas que visem melhorar e valorizar o Magistério Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam encerradas as atividades de Educação Infantil e 1º. Segmento do Ensino Fundamental das seguintes escolas:

- Escola Municipal Juvenal Mendes – Sítio Santa Rita – Coroas;
- Escola Municipal Santo Inácio – Fazenda de Chacrinha e
- Escola Municipal Nossa Senhora das Neves – Conservatória.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 38, de 02 de abril de 2002

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário e gratuito, a **Igreja Presbiteriana de Valença**, representada legalmente por seu Pastor Ver. Luis André da Silva, brasileiro, casado, pastor, portador do RG No. 007.593.725-0, expedido pelo Instituto Félix Pacheco e CPF. No. 007.620.897-41, de imóvel pertencente ao patrimônio público, Lote No. 01, medindo 32 m de frente, 27 m

de fundos e 17 m de lado, totalizando em 216,00 m², situado na rua “A”, Quadra “A”, do Loteamento Vadinho Fonseca, bairro Cambota, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 2127/2002.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º – O objeto da presente Permissão de Uso, é a futura instalação de uma igreja.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 40, de 08 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 15.400/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **Elisabete Aparecida da Rocha Oliveira**, portadora do CPF. No. 523.193.347-34, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 41- I, com área de 5,00 m², localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 15.400/2001;

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor

de R\$25,57 (vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 44/95, em nome de Wagner Amorim Peixoto.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 41, de 08 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 15.384/2001, Anexo ao de nº 17.360/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **Maria da Conceição dos Santos Nogueira**, portadora do CPF. No. 917.813.377-72, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 63- I, com área de 4,00 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 15.384/2001;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo

pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 17/2001, em nome de Nilda Duarte de Almeida.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 42, de 08 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 499/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **Lúcia Esteves da Silva**, portadora do CPF. No. 070.970.797-54, de imóvel pertencente ao Município, localizado no Bairro São Francisco, nas proximidades do Balneário, com área de 40 m x 12 m, conforme requerimento feito às folhas 12 e 12 v. do Processo Administrativo no. 499/98;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 38/99.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 43, de 08 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 15.386/2001, Anexo ao de nº 17.684/2001 e nº 17.304/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Geraldo Nunes Barreto Júnior**, portadora do CPF. No. 850.972.507-10, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 43-I, com área de 6,530 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 15.386/2001;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 50/96, em nome de Wagner Gioseffi Ávila.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 44, de 10 de abril de 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.980/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.243.0124.1.005 33.90.36.00.....	R\$ 20.000,00
04.122.12032.071 3.3.90.39.00.....	R\$ 8.000,00
04.122.12032.012 3.3.90.39.00.....	R\$ 12.000,00
15.452.05042.028 3.3.90.30.00.....	R\$ 15.000,00
27.811.07202.081 3.3.90.39.00.....	R\$ 7.000,00
10.122.12032.0493.3.90.39.00.....	<u>R\$ 30.000,00</u>

TOTAL.....R\$ 92.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04.129.00542.013 3.3.70.41.00.....	<u>R\$ 92.000,00</u>
------------------------------------	----------------------

TOTAL.....R\$ 92.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 46, de 11 de abril de 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.980/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.12032.0023.4.5.90.61.00.....R\$30.000,00
TOTAL.....R\$30.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04.129.00542.013 3.3.70.41.00.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 47, de 12 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 15.388/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Marcos Paulo Dias Nogueira da Rocha**, portador do CPF. No. 056.077.007-39, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 62-I, com área de 4,00 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 15.388/2001;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10%

de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No 36/96, em nome de Jayme Coelho de Souza.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 48, de 12 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 15.348/2001, Anexo ao de No. 15.336/01 e 17.572/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Cledilson dos Santos Salomão**, portador do CPF. No. 093.158.797-24, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 40-I, com área de 5,500 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 15.348/2001;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$28,12 (vinte e oito reais e doze centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua ati-

dade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No 29/96, em nome de Francisca de Paula Rosa.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 49, de 12 de abril de 2002.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 15.496/2001, Anexo ao de No. 884/2002 e 15.381/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Davi Pinheiro Gioseffi**, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 38- I, com área de 6,00 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 15.496/2001;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No 37/99, em nome de Eneyda Silva Miranda Fortes.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 050, de 16 de abril de 2002.

“Designa membro para integrar a Comissão de Transportes Coletivos do Município de Valença e dá outras providências correlatas”

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Passa a integrar como membro da Comissão de Transportes Coletivos do Município de Valença, a partir desta data, o Sr. **Alexandre Wilson de Almeida**, em substituição ao Sr. Hélio de Souza Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 051, de 17 de abril de 2002.

“Dispõe sobre a mudança de nível das Escolas Municipais indicadas e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequar o nível de ensino à realidade das escolas municipais,

Considerando que é prioridade do Governo Municipal adotar medidas que visem melhorar e valorizar o Magistério Público Municipal;

D E C R E T A:

- Art. 1º** – Fica modificado o nível das seguintes escolas:
- Escola Municipal João Esteves – Nível D para o nível C;
 - Escola Municipal Pedro Carlos – Nível D para o nível C e
 - Escola Municipal Capelinha – Nível D para o nível E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 52, de 18 de abril de 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.980/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0613.10354.4.90.51.00.....	R\$155.000,00
04.122.12032.071 3.3.90.30.00.....	R\$ 7.000,00
04.122.12032.012 3.3.90.39.00.....	R\$ 23.000,00
15.452.05042.028 3.3.90.30.00.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$190.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04.129.00542.0133.3.70.41.00.....	R\$190.000,00
TOTAL.....	R\$190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2002.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

**Sabendo poupar não vai faltar
Economize água!**



Prefeitura Municipal de Valença

DECISÃO

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2002, no recinto da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, presente a Comissão Especial de Bolsa de Estudo – COEBE, designada pela Portaria No. 35, de 05/02/2002, **decidiu** contemplar com bolsa de estudo integral para o 3º. grau, o aluno Renato Marques Gonçalves, matriculado no Curso de Matemática da Fundação Educacional Dom André Arcoverde, tendo em vista o seu requerimento feito através do Processo Administrativo No. 1.448/2002, e ter preenchido todos os requisitos da Lei Municipal No. 1.762/97.

Valença, 02 de abril de 2002.

Ana Maria de Oliveria Cabral – Presidente

Luiz Roberto Martins –

Roberto Plácido de Almeida.

‘A COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSA DE ESTUDO



Prefeitura Municipal de Valença

EXTRATOS DE CONVÊNIOS COM REPASSE DO GOVERNO FEDERAL

1. PARTES: Município de Valença, através da Secretaria de Saúde e Promoção Social x Lar dos Velhos de Conservatória.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a reunião de esforços para o desenvolvimento de ações de assistência social (apoio a pessoa idosa), através da execução do Programa Assistencial de Ação Continuada, em consonância com o Plano de Trabalho que integra este convênio.

VALOR: R\$23.753,28 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2002 A 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

2. PARTES: Município de Valença, através da Secretaria de Saúde e Promoção Social x Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença – APAE.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a reunião de esforços para o desenvolvimento de ações de assistência social (Atendimento à Deficientes Físicos), através da execução do Programa Assistencial de Ação Continuada, em consonância com o Plano de Trabalho que integra este convenio.

VALOR: R\$43.310,40 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e

quarenta centavos).

PRAZO: 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

3. PARTES: Município de Valença, através da Secretaria de Saúde e Promoção Social x Associação de Auxílio à Velhice Desamparada.

OBJETO: Constitui objeto do presente convenio a reunião de esforços para o desenvolvimento de ações de assistência social (apoio à pessoa idosa), através da execução do Programa Assistencial de Ação Continuada, em consonância com o Plano de Trabalho que integra este convenio.

VALOR: R\$51.143,04 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos).

PRAZO: 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

4. PARTES: Município de Valença, através da Secretaria de Saúde e Promoção Social x Ação Social Valenciana.

OBJETO: Constitui objeto do presente convenio a reunião de esforços para o desenvolvimento de ações de assistência social (atendimento a criança de zero a 04 anos), através da execução do Programa Assistencial de Ação Continuada, em consonância com o Plano de Trabalho que integra este convenio.

VALOR: R\$16.339,20 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Valença

Resolução 001/2002 – CMAS

No uso de minhas atribuições, através da lei 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com o pré-estabelecido pela plenária do dia 07/02/2002, resolvo que:

Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2001, que está baseado no ano de inserção, referida gestão, quando foram iniciadas todas as diretrizes programadas, razão pela qual se tem o relatório de maneira sucinta e com direcionamento para 2002, ano em que se dará com maior eficiência e eficácia.

Assim, assino a presente resolução juntamente com o vice-presidente, para que surta os devidos e legais efeitos.

Valença – RJ 07 de fevereiro de 2002.

Maria de Fátima Lacerda
Presidente do CMAS

Celso Barbosa Pinheiro
Vice-Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Valença

Resolução 002/2002 – CMAS

No uso de minhas atribuições, através da lei 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de assistência Social e em consonância com o pré-estabelecido pela plenária do dia 21/02/2002, resolvo que:

Fica aprovado que os segmentos faltantes em consonância do art. 11 do Regime Interno e Lei 1725/95, deverão ser substituídos através de indicação devidamente apreciada pelo chefe do Executivo.

Assim, assino a presente resolução juntamente com o vice-presidente, para que surta os devidos e legais efeitos.

Valença – RJ 21 de fevereiro de 2002.

Maria de Fátima Lacerda
Presidente do CMAS

Celso Barbosa Pinheiro
Vice-Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Valença

**EXTRATO DE CONTRATO
(TERMO ADITIVO)**

PARTES:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: R. J. Engenharia Ltda.

Convite nº: 037/2001

Processo Administrativo nº 14.407/2001

Objeto: Complementação da construção da Usina de Reciclagem de Lixo de Valença–RJ (1º Distrito), com fornecimento de material e mão de obra.

Valor da Obra: R\$ 103.965,98

Valor do Aditamento: R\$ 14.592,00

Valor Total: R\$ 118.557,98



Prefeitura Municipal de Valença

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

Contratante: O Município de Valença - RJ

Contratado: C. Teles Engenharia Ltda.

Convite nº: 004/2002

Processo Administrativo nº 1.866/2002

Objeto: Construção de acréscimo na Escola Municipal Henrique de Oliveira Conceição no bairro João Dias, com fornecimento de material e mão de obra

Valor: R\$ 85.405,70 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

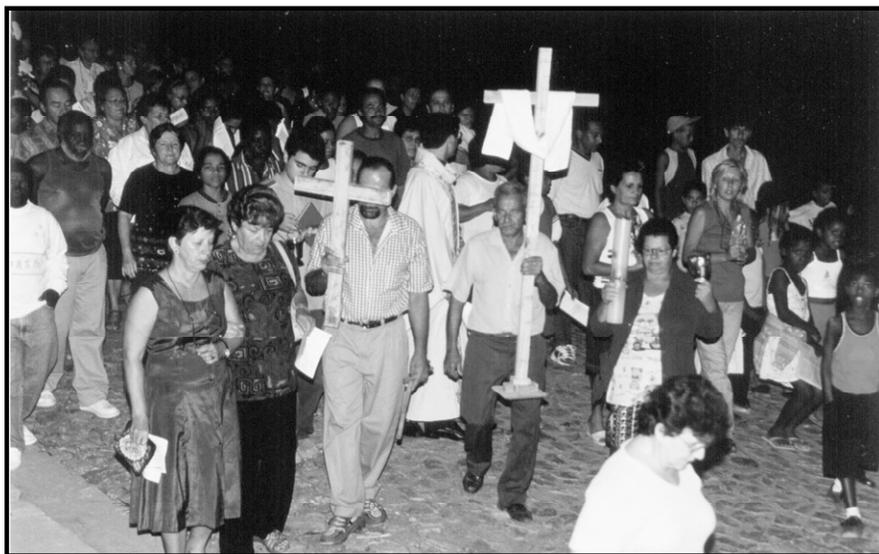
Vice-prefeito participa de celebração religiosa no Vadinho Fonseca

Será construído no Loteamento Vadinho Fonseca uma Igreja e um Centro Comunitário. Esta foi a boa notícia dada pelo vice-prefeito Paulo Jorge César (Paulinho da Farmácia), que participou na sexta-feira, dia 19 de abril, da missa e procissão, em que num ato simbólico, se deu a implantação de uma pedra e de uma cruz no local onde será erguida a obra. A celebração religiosa, pelo Padre Paulo César Costa, foi realizada por volta das 18:00 horas e contou com aproximadamente quinhentas pessoas, do loteamento, do Cambota e da Biquinha.

Segundo o vice-prefeito, o terreno (200 metros quadrados), foi conseguido por meio do termo de permissão de uso do lote pertencente ao município. Reinvidicação antiga dos moradores, a união dos esforços para

a concretização do sonho, se deu após visita de uma comissão formada pela vereadora Regina Magalhães, pela Irmã Inez Mag.Gnín, pelo presidente da Associação de Moradores do bairro, conhecido por Carlinhos, pela vice-presidente Luísa, pelo tesoureiro Manoel e pelos moradores José Carlos e Rosana ao gabinete do vice-prefeito.

“A Prefeitura através da Secretarira de Obras, que tem à frente Sérgio José de Medeiros, irá fornecer a planta da obra para o seu início”, comemorou o vice-prefeito. A construção da igreja - que homenageará Santo Expedito e do Centro Comunitário representa para os 760 moradores do local, mais uma importante conquista nesta atual administração.



Moradores do Vadinho Fonseca na procissão à caminho do local da futura igreja

Alvorada musical e futebol no 1º de Maio de Valença

Valença vai comemorar o dia do trabalhador, 1º de maio, com muita música e futebol. Como já é tradição, logo ao amanhecer, o trabalhador valenciano será homenageado com alvorada musical, às 5:00 horas, com Banda Progresso de Valença, que percorrerá as ruas centrais do município saudando à população. A partir das 9:00 horas, o Departamento Municipal de Esporte e Lazer promoverá o Festival Esportivo, no estádio Ludovico Rodegheri, no bairro Monte D' Ouro.

Resgatando uma prática que foi interrompida durante aproximadamente vinte anos, acontecerá pela segunda vez, no governo atual, a tradicional Alvorada. Ao amanhecer, os trabalhadores valencianos serão homenageados com alvorada musical. Os integrantes da banda partirão de sua sede, onde os aguardará um chocolate quente. A música percorrerá, então, as ruas do centro da cidade, retornando à sede da banda. Os músicos estarão sob a regência do maestro Antônio Carlos Sant' Ana Rocha.

Na parte esportiva estão programadas as seguintes partidas: Floresta X Frigorífico Landim; Laranjeiras X Associação Biquinha; Ritol X Venturão; Casa do Boi X Casmacom; Palmeirinha X São Francisco; Esquadrão Tenente Amaro X Getúlio Vargas e Prefeitura Municipal X equipe da Saúde. A previsão é de que as partidas se encerrem por volta das 16:00 horas. O apoio do comércio local se faz presente, mais uma vez, na doação de troféus que levam o nome dos colaboradores.

“Cantando com as mãos” sensibiliza valencianos

Gestos que traduzem muita emoção acompanhando as declamações da professora. Assim tem sido as apresentações do coral “*Cantando com as mãos*”, formado por sete alunos deficientes auditivos do Centro Integrado Municipal de Educação Especial (CIMEE), Márcia Leite de Almeida. Idealizado no ano de 1999 para homenagear as mães, pela professora de alfabetização da 1ª série A e B, Adriana Glória de Sant'anna da Rocha, o coral vem encantando e ganhando espaço entre os valencianos em diversos eventos na cidade. Só no ano de 2001, foram 23 apresentações. Atualmente, os alunos estão ensaiando a música “Sol de Primavera” de Beto Guedes, para a Festa das Mães, no próximo dia 10 de maio, às 18:00 horas, no Clube dos Fenianos e para a Missa do Amigo Especial, na Catedral, no dia 12 de maio, às 16:00 horas. Segundo a dedicada professora, o “*Cantando com as*

mãos” tem como objetivo ampliar o referencial de mundo dos alunos, através da utilização e divulgação da língua brasileira de sinais (Libras), além de socializar resgatando a autoestima, evidenciando a superação da deficiência.

O repertório, cuidadosamente selecionado, procura sensibilizar o público com músicas de rico valor emotivo como “Coração de Estudante”, “Carinhoso”, “Como é grande o meu amor” e outras. As músicas são declamadas em CD pela professora e acompanhadas, em sua maioria ora no teclado, ora na flauta, pelo seu filho Antônio Carlos Sant'anna da Rocha - maestro da Banda Progresso de Valença. Hoje, totalizam-se três CDs, com cerca de nove músicas em cada. Seguindo a proposta pedagógica da escola, as letras das músicas são trabalhadas nos demais conteúdos. Através da linguagem corporal (interpretação, dramatização,

ritmo) é possível a comunicação de forma expressiva.

Mediante vários convites, o coral já se apresentou nas localidades Taboas, Porto das Flores e no município vizinho de Rio das Flores. Também conquistou o público na Universidade Severino Sombra, em Vassouras, que segundo a professora, abriu os caminhos para as apresentações fora do município. Mas foi no Rio de Janeiro, no final do curso de psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a apresentação que trouxe maior satisfação aos alunos - viagem que proporcionou a eles conhecerem o mar e o dia-a-dia de um grande centro urbano. Em recente apresentação, no município, o grupo contou com a participação especial da aluna Renata Myrrha, com deficiência física, dançando sob orientação da professora de Educação Física Bianca Tófano.